



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 21 de Outubro de 2021 • Ano IX • Nº 2043

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Municipal Nº 757 de 20 de outubro de 2021** – Declara Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública e adota outras medidas

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Decretos**



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 757 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara ponto facultativo nos órgãos da administração municipal e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Penedo; CONSIDERANDO o feriado de 28 de outubro, Art. 236 da Lei nº 8.112 de 11 de novembro de 1990, dia do Servidor Público, CONSIDERANDO o feriado nacional de 02 de novembro, Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002 comemorativo ao Dia de Finados; CONSIDERANDO a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência, e ao mesmo tempo promovam economicidade e redução de gastos com o funcionamento das repartições Públicas Municipais,

DECRETA:

Art. 1.º - Determina ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipal nos dias 29 de outubro e 01 de novembro do corrente ano.

§ 1º - O disposto neste Decreto não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como, as relativas à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

§ 2º - Compete aos Secretários e dirigentes de órgãos e especificar os serviços essenciais.

Art. 2º - Determina-se aos agentes públicos encarregados de chefia e direção, fazer cumprir, no âmbito de suas respectivas repartições, que todos os servidores públicos municipais realizarem a devida compensação de horário, de forma a suprir a jornada de trabalho estabelecida como facultativa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 20 de outubro de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179º de elevação à condição de Cidade.

*João Lucas Lins de Queiroz*  
**JOÃO LUCAS LINS DE QUEIROZ**

PREFEITO EM EXERCÍCIO